



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

Aprovação nº 57350/2017  
TC nº 01/20 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS  
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BAURU E VESUVIO  
EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E  
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento e de Obras, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **VESUVIO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E IMOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.435.989/0001-45, com sede na Estrada dos Costas, nº 400, sala 2, Jardim das Palmeiras, Rio Claro – SP, por meio de seu representante Marco Antonio Patah Batista, CREA-SP nº 0600454159, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Rio Branco, 02-26, cadastrado na PMB sob nº 04/0013/004.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 57350/2017.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado na Rua Rio Branco, 02-26, cadastrado na PMB sob nº 04/0013/004.

## **1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

### **1.1.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Modernização dos conjuntos de iluminação nos seguintes itens:

- a) **Rua Rio Branco, quarteirão 1:** substituição de 03 conjuntos CS100f por MS15i, mais a instalação de 01 conjunto LS25i voltado para o acesso através da Avenida Nuno de Assis;
- b) **Rua Rio Branco, quarteirão 2:** substituição de 01 conjunto CS100f por MS15i;
- c) **Rua Coroados, desde acesso pela Avenida Nuno de Assis até o cruzamento com a Rua Rio Branco:** substituição de 03 conjuntos CS100f por MS15i;



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

d) **Poste localizado no cruzamento da Rua Rio Branco com a Rua Inconfidência:** implantação de 01 conjunto de IP do tipo LS25i;

e) **Rua Inconfidência, quarteirão 1:** substituição de 01 conjunto CS100f por LS25i, no primeiro poste.

**Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.**

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação da licença de funcionamento.

8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **2 (dois) meses**, conforme cronograma da folha 104 do processo nº 57350/2017, sendo condições essenciais para emissão da licença de funcionamento. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

e ratificadas pelo GAE.

13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 17 de janeiro de 2020.



**VESUVIO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E IMOBILIÁRIOS LTDA**  
CNPJ nº 46.137.410/0001-80  
Marco Antonio Patah Batista  
CREA-SP nº 0600454159  
**COMPROMISSÁRIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**SIDNEI RODRIGUES**

**PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU**  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE PROTESTO ONLINE

Carlos Roberto Felício - Tabelião  
CPF: 50.232.340/0001-05  
R. Pariserwiler, 8-8 - Centro - CEP: 13015-011  
Ca Postal 131 - Telefone: 3431 7015  
Fones: 34 3335 7007 - Fax: 3335 7400 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s)  
(112846) MARCO ANTONIO PATAH BATISTA

Dou fe. Em test da verdade. R\$: 6,42 COD:3  
BAURU, 10 de Fevereiro de 2020 Sala(s) AA445652

MARCELLA PRADO FELÍCIO - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
122531  
FIRMA 1  
SIG: 17AA0445652

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE BAURU

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.